



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 19 /2012

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO, E O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR MEIO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA
CATARINA.

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como CGU, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, JORGE HAGE SOBRINHO, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, em Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.279.448/0001-13, doravante referido simplesmente como TCE-SC, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, CESAR FILOMENO FONTES, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições próprias de cada parte, nas seguintes medidas:

- I - permitir intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico - *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos, ressalvadas aquelas informações ou dados resguardados pelo sigilo legal;
- II - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;
- III - compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização, correição e ouvidoria, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- IV - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;
- V - tornar disponíveis vagas aos servidores do outro participe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, a exemplo de cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- VI - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;
- VII - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na Administração Pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos partícipes na rede mundial de computadores - *internet*, observada a política de comunicação de cada órgão; e
- VIII - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades estaduais e municipais.

Subcláusula Primeira - As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCE-SC responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Segunda - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o participante destinatário a manter o sigilo das informações. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos participantes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

- I - planejar e executar ações integradas entre os participantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelo Estado e municípios de Santa Catarina;
- II - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;
- III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada signatário;
- IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para ele nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- V - tornar disponível material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI - observar os direitos autorais envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devendo ser informado o crédito da auditoria, bem como o instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo participante; e

VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro participante ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula única - Comprometem-se igualmente ambos os participantes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula única - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os participantes poderão celebrar convênio específico, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLAUSUAL QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com

antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União e pelo TCE-SC no Diário Oficial Eletrônico, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Florianópolis, SC, 13 de novembro de 2012.


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da
Controladoria-Geral da União


CESAR FILOMENO FONTES
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome:
Documento de Identidade:

Nome: *Walkíria M. Rodrigues Maciel*
Documento de Identidade: 2789258-1 / SSP-SE

prêmio, em razão da prestação de serviço público estadual pelo período de 20/02/2006 a 31/07/2006 e 01/08/2006 a 20/02/2011, referente ao 1º quinquênio – 2006/2011.

Florianópolis, 14 de novembro de 2012.

Edison Stieven
Diretor da DGPA

PORATARIA Nº TC 0714/2012

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 0045 de 06 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o art. 9º, da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010

RESOLVE:

Conceder à servidora Graziela Martins Cordeiro Zomer, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.B, matrícula nº 450.857-2, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 04/12/2012 a 18/12/2012, correspondente à 3ª parcela do 1º quinquênio – 2002/2007.

Florianópolis, 19 de novembro de 2012.

Edison Stieven
Diretor da DGPA

PORATARIA Nº TC 0717/2012

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0025/2011, e nos termos dos arts. 32 a 35 da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004,

RESOLVE:

Considerar estável no serviço público estadual, a partir de 17 de novembro de 2012, de acordo com o artigo 41 da Constituição Federal com nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e aprovada no estágio probatório para o cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, a servidora Ivanice Kretzer dos Santos, tendo em vista ter cumprido todos os requisitos necessários, conforme regulamentação constante da Portaria TC.496/2000, datada de 18 de agosto de 2000, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Florianópolis, 19 de novembro de 2012

Edison Stieven
Diretor da DGPA

PORATARIA Nº TC 0718/2012

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0045/2012, e nos termos dos arts. 32 a 35 da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004,

RESOLVE:

Promover, a partir do mês de novembro do corrente exercício, a servidora Ivanice Kretzer Santos do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A para TC.AFC.13.D.

Florianópolis, 19 de novembro de 2012.

Edison Stieven
Diretor da DGPA

PORATARIA Nº TC 0719/2012

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0045, de 06 de fevereiro de 2012, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Édio de Souza, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.16.C, matrícula nº 450.245-0, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 03.12.2012 a 01.01.2013, correspondente a 1ª parcela do 6º quinquênio – 2002/2007.

Florianópolis, 20 de novembro de 2012.

Edison Stieven
Diretor da DGPA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012

CONVÊNIO CGU E TCE/SC. Espécie: Acordo de cooperação técnica. Participantes: Controladoria-Geral da União – CGU, com sede em Brasília, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, CNPJ/MF nº 05.914.685/0001-03 , e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-13. Objeto: Estabelecer mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE/SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparéncia e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. Vigência: O presente acordo de cooperação terá vigência 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos participes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso. Data da assinatura: 13 de novembro de 2012; Signatários: Pela CGU, o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União Jorge Hage Sobrinho, e pelo TCE/SC o Presidente-Conselheiro Cesar Filomeno Fontes.

Licitações, Contratos e Convênios

Extrato de Contrato firmado pelo Tribunal de Contas do Estado no mês de novembro de 2012.

CONTRATO 77/2012. Assinado em 13/11/2012 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Empresa JCR Móveis Sob Medida Ltda., decorrente do Pregão Presencial nº 0044/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados e sob medida para ambientes no novo prédio do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no valor total de R\$ 181.000,00. O prazo de execução do contrato é de 60 dias corridos para a entrega e montagem das móveis nos locais determinados no Anexo II, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Florianópolis, 22 de novembro de 2012.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2012 - UASG 110097**

Nº Processo: 00588000583201267 . Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alarme monitorado , em regime de comodato, a ser executada nas unidades da AGU.⁴ Região, de acordo com quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00012 . Edital: 16/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50, Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br ou por solicitação através do e-mail: marilda.leao@agu.gov.br.

MARILDA DO PERPETUO SOCORRO
VULCAO LEAO
Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2012) 110061-00001-2012NE800691

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000872201266 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, sob a forma de execução indireta para atender às necessidades da Procuradoria Regional Federal 1^a Região e da Procuradoria-Subseccional da União em Bagé/RS, administradas por esta Superintendência de Administração/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 16/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59, Endereço: Rua Mostardeiro, 483, Sala 205 Rio Branco - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br ou e-mail cpl.sads@agu.gov.br

MARIA DELOURDES RIBEIRO ANDREIS
Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2012) 110061-00001-2012NE800691

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012 - UASG 110102**

Nº Processo: 00677000436201115 . Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte por tåxi, com execução mediante o regime de empreitada, por preço global, para atender às necessidades das unidades operadoras à SABRJ no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/11/2012 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00, Endereço: Rua Rodrigo Silva N° 26, 18^o Andar, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 29/11/2012 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA SBARDELOTTI
Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2012) 110161-00001-2012NE800691

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SÃO PAULO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 110099

Número do Contrato: 27/2010.

Nº Processo: 00589000916201086.

PREGÃO SISP Nº 18/2010 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Contratado: 03932569000183 . Contratado : MULTYS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 02/11/2012 a 01/11/2013. Data de Assinatura: 30/10/2012.

(SICON - 14/11/2012) 110061-00001-2012NE800691

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 19/2012- CGU
Nº PROCESSO: 00190.018983/2012-92
CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03.
CONVENIENTE: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, nº. 90, Centro, em Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.279.488/0001-13.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000302111600003.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparéncia e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

RECURSOS: As atividades previstas não acarretam ônus financeiro adicional às instituições signatárias, uma vez que já integram suas

atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2012.

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage Sobrinho, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Presidente Cesar Filomeno Fontes.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL

**RESULTADO DA ELEIÇÃO DO EDITAL Nº 3/2012
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CNPIR) - BIÉNIO 2012-2014**

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003, torna público o resultado da eleição das entidades da sociedade civil candidatas a integrar o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2012 - 2014.

Nº	ENTIDADE	CATEGORIA	VOTOS	SITUAÇÃO
1	Ajunto de Negros na Igualdade - UNEGRO	Organização Geral do Movimento Negro	28	Titular
2	Associação Nacional dos Coletivos de Empresários e Empreendedores Afro-brasileiros - ANCEAFRA	Organização Geral do Movimento Negro	23	Titular
3	Centro de Cultura Negra do Maranhão - CCN	Organização Geral do Movimento Negro	20	Titular
4	Rode Amazonia Negra	Organização Geral do Movimento Negro	20	Titular
5	Conselho Nacional Afro-Brasileiro	Organização Geral do Movimento Negro	17	Titular
6	Centro de Carentes e Afro-descendentes - EDUCAFRO	Organização Geral do Movimento Negro	15	Titular
7	Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CERT	Organização Geral do Movimento Negro	12	Suiciente
8	Centro de Articulação de Populações Marginalizadas - CEAP	Organização Geral do Movimento Negro	11	Suiciente
9	Confederação Nacional dos Bixoxas - CNBB	Organização Geral do Movimento Negro	9	Suiciente
10	Federación Nacional de las Madres Negras - FNMN	Organização Geral do Movimento Negro	9	Suiciente
SEGMENTO				
11	Centro Africandrade e Resistência Afro-brasileira - CENARAB	Comunidades de Terreiros	27	Titular
12	Coletivo Afro-Religiosa e Cultural "Ié Yaba Ómã"	Comunidades de Terreiros	8	Suiciente
13	Coletivo Nacional de Juventude Negra - Enegrecer	Juventude	28	Titular
14	União da Juventude Socialista - UJS	Juventude	7	Suiciente
15	Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras - AMNB	Mulheres	31	Titular
16	Fórum Nacional de Mulheres Negras - FNMN	Mulheres	13	Titular
17	Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas	Comunidade Quilombola	35	Titular
18	Centro de Estudos e Pesquisas Quilombolas - CEPQ	Trabalhadores	22	Titular
19	União Geral dos Trabalhadores - UGT	Trabalhadores	12	Titular
20	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB	Trabalhadores	11	Suiciente
21	Instituto Sindical interamericano pela Igualdade Racial - INSPIR	Trabalhadores	11	Suiciente
22	Força Sindical	Trabalhadores	7	Não eleito
23	Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB	Trabalhadores	3	Não eleito
TEMATICA				
24	Associação Brasileira de Pesquisadores Negros - ABPN	Pesquisa	26	Titular
25	Federación Nacional das Associações de Pessoas com Doenças Falciformes - Fenafal	Saúde	25	Titular
26	União Nacional dos Estudantes - UNE	Educação	18	Titular
27	Instituto Israel Steve Núñez	Educação	14	Suiciente
28	Instituto Federal de Psicologia	Saúde	7	Suiciente
29	Rede Nacional de negros e Negritas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais	Educação	7	Suiciente
30	Rede Negra Lai Lai Apoio - Saúde da População Negra e Aids	Saúde	5	Não eleito
31	Associação Nacional de Pós-Graduandos	Educação	0	Não eleito
POVOS E COMUNIDADES				
32	Centro de Estudos e discussões Romani - CEDRO	Comunidade Cigana	27	Titular
33	Centro Cigano do Brasil	Comunidade Cigana	8	Suiciente
34	Confederação Graetá do Brasil - CONIB	Comunidade Japônica	35	Titular
35	Federación Árabe Palestina - Fepal	Comunidade Árabe	35	Titular

LUIZA HELENA DE BAIRROS

RETIFICAÇÃO

No Resultado Final da Habilitação do Edital nº 3/2012 Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para integrar o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) - Biénio 2012-2014, publicado no DOU de 6-11-2012, Seção 3, pág. 1 e 2, onde se lê:

Nº	ENTIDADE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
2	Associação Cultural Beneficente Floresta Montenegro	Organização Geral do Movimento Negro	Inabilitada	Inobservância do item 2.1.2 do edital (situação regional ou nacional)
3	Associação de Resgate da Cultura Afro Mão África - ARCA	Organização Geral do Movimento Negro	Inabilitada	Inobservância do item 2.1.2 do edital (situação regional ou nacional)
12	Instituto Maria Preta de Promoção e Desenvolvimento Sociocultural	Organização Geral do Movimento Negro	Inabilitada	Inobservância do item 2.1.2 do edital (situação regional ou nacional)

Leia-se:

Nº	ENTIDADE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
2	Associação Cultural Beneficente Floresta Montenegro	Organização Geral do Movimento Negro	Inabilitada	Recurso indefrido: inobservância do item 2.1.2 do edital (situação regional ou nacional)
3	Associação de Resgate da Cultura Afro Mão África - ARCA	Organização Geral do Movimento Negro	Inabilitada	Recurso indefrido: inobservância do item 2.1.2 do edital (situação regional ou nacional)
12	Instituto Maria Preta de Promoção e Desenvolvimento Sociocultural	Organização Geral do Movimento Negro	Inabilitada	Recurso indefrido: inobservância do item 2.1.2 do edital (situação regional ou nacional)

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo nº 00036.001192/2011-25 - Espécie: Prorrogação de ofício do Convênio nº 086/2011 - SPM/PR e a Associação Mulheres pela Paz, CNPJ 09.548.043/0001-80. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima - Da vigência: a partir do término de sua vigência por mais 31 (trinta e um) dias, ou seja, até 26/01/2013 para execução do objeto. Após essa data, terá o Convenente até 30 (trinta) dias para apresentação de prestação de contas final. Data da Assinatura: 14/11/2012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.